



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2024

Processo Licitatório N.º 92/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 50/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM: **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO** E **OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO - LTDA**.

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento parcelado de material didático, escolar e escritório; para atender os diversos Setores da Administração Pública, conforme necessidade; com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou até atingir a quantidade licitada, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) – Secretaria Municipal de Administração.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO/SP.

DETENTORA DA ATA: OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO - LTDA.

VALOR: R\$ 137.298,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos e noventa e oito reais).

A presente Ata de Registro de Preços é firmada entre o **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.951.515/0001-42, com sede no Paço Municipal Prefeito José Natalício dos Santos, Praça Antônio Evangelista da Silva, n.º 1.544, na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, Prefeita Municipal em exercício, Sra. **JANDIRA SAMPAIO CAVICHINI GUTIERREZ**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Administração, Sra. **RAFAELA DA SILVA AGUILLAR**, brasileira, portadora da cédula de identidade (Registro Geral) n.º 43.358.246-7 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob n.º 356.850.818-47, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 2.979/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório N.º 92/2024, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 50/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO - LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita com o CNPJ/MF sob n.º 49.160.157/0001-73, Inscrição Estadual n.º 214.343.565.114, com sede na Rua Americo de Oliveira Spinola, n.º 34, Bairro Recanto Verde, CEP n.º 16.201-209, Telefone: (18) 3641-1428 / 3641-1266 e (18) 99781-1281, e-mail: omega.licitacao@hotmail.com, na cidade de Birigui, Estado de SP, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **LUIZ EDUARDO ANDREAZE**, portador da cédula de identidade (Registro Geral) n.º 7.571.988-5 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º 802.931.668-20, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de material didático, escolar e escritório; para atender os diversos Setores da Administração Pública, conforme necessidade; com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou até atingir a quantidade licitada, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) – Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações técnicas constantes no **Anexo I – Termo de Referência do Edital** e **Proposta** vencedora, que ficam fazendo parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição ou anexação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
3	Almofada para carimbo n.º 2, nas cores: AZUL, PRETA ou VERMELHA, medindo aproximadamente: 6,7 cm x 11,0 cm	unidades	300	Carbrink	R\$ 3,24	R\$ 972,00
7	Apontador de plástico, resistente, formato retangular, simples com 1	unidades	3000	Gatte	R\$ 0,25	R\$ 750,00



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS
PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

	furo					
22	Bobina Ploter 610 X 45 m X 2 pol, 27g.	unidades	50	VR Papeis	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
73	Cola branca, não tóxica, lavável. Caixa com 12 unidades. Com 35 g cada unidade.	caixas	1000	Frama	R\$ 9,70	R\$ 9.700,00
75	Cola branca, não tóxica, lavável, 1 kg.	unidades	1000	Piratininga	R\$ 7,08	R\$ 7.080,00
76	Cola glitter, não tóxica, lavável. Embalagem com 6 unidades, com 23 g cada unidade, nas cores: AZUL, CRISTAL, OURO, PRATA, VERDE E VERMELHO. Produto de referência: Maripel 4666s ou similar.	unidades	200	Piratininga	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
87	Diário de classe, bimestral, 8 folhas. Com capa. Medindo aproximadamente: 305 mm x 310 mm.	unidades	87	Total	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
88	Display Porta Folha Prontuário A4. Parede Acrílico Vertical. Orientação: Vertical. Altura 31 cm, Largura: 22 cm, Profundidade: 2 cm. Fixação: Possui furação para utilizar parafusos, mas pode ser fixado com fita adesiva dupla face VHB ou 3M. Produto em acrílico 100% virgem, não amarelado com o tempo. OBS: Kit de 2 parafusos e 2 buchas para fixação.	unidades	88	Faça Facil	R\$ 11,42	R\$ 571,00
90	Dominó com 28 peças, confeccionado em polietileno, cor branca com pingos pretos, medindo 25 mm x 50 mm x 10 mm (altura x comprimento x espessura)	unidades (jogos)	100	Western	R\$ 32,40	R\$ 3.240,00
91	DVD-R, tipo gravável, monoface, capacidade de 4,7 Gb, sem capa, virgem, duração de 120 min.	unidades	6000	Multilaser	R\$ 1,28	R\$ 7.680,00
105	Envelope saco off-set branco, gramatura 75 g/m², tamanho 176 x 250 mm.	unidades	4000	Ipe Paper	R\$ 0,20	R\$ 800,00
106	Envelope saco off-set branco, gramatura 75 g/m², tamanho 240 x 340 mm.	unidades	5000	Ipe Paper	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
114	Espiral para encadernação 29mm, pacote com 100 unidades.	pacotes	100	Plaspiral	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
119	Estilete plástico, lâmina de 9 mm, lâmina resistente padrão, retrátil por simples pressão, formato anatômico, sistema de trava, corpo em acrílico.	unidades	100	Masterprint	R\$ 0,84	R\$ 84,00
121	Etiqueta escolar pautada, cartela com 8 unidades. Produto de	cartelas	500	Sigma	R\$ 0,40	R\$ 200,00

**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS
PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000
FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br
Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

973

	referência: Jr 267732 ou similar.					
122	Etiqueta adesiva, jato de tinta e laser, branca, tamanho da folha carta, tamanho 138,11 x 212,73 mm, composição: papel com adesivo acrílico aquoso, autocolante, 2 etiquetas por folha e 50 etiquetas por caixa. Validade indeterminada. Caixa com 25 folhas. Produto de referência: Bic Pimaco Inkjet+Laser Carta 6286 ou similar.	caixas	50	RS Brasil	R\$ 8,78	R\$ 439,00
124	Etiqueta para protocolo de 62 mm x 30 mm, com suporte. Compatível com modelo BROTHER DK-2205.	unidades	20	Masterprint	R\$ 34,95	R\$ 699,00
130	EVA (Espuma Vinílica Acetinada), felpudo, gramatura 120 g/m², folha com tamanho 600 mm x 400 mm x 2mm, Cores diversas.	unidades	6000	Haiti	R\$ 1,95	R\$ 11.700,00
132	Extrator de grampos em metal inox, tipo espátula. Medindo aproximadamente: 150 mm (comprimento) x 16 mm (largura). Produto de referência: Jocar 93050 ou similar.	unidades	200	Masterprint	R\$ 1,53	R\$ 306,00
136	Fita adesiva (rolo pequeno) colorida. 12 mm X 10 m. Nas cores: Amarelo, Azul, Verde, Preto e Branco. 5 unidades de cada cor. Produto de referência: Durex.	pacotes	500	Fitpel	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
155	Fita de nylon/PVF preta, para máquina de calcular, 13 mm x 5 m.	unidades	50	Masterprint	R\$ 4,30	R\$ 215,00
162	Fita plástica autoadesiva 12 mm x 4 m. Black/White - Letras pretas sobre fundo branco (cartucho compatível com rotuladora DYMO Modelo LETRATAG LT100H). Garantia de 3 meses.	unidades	20	Masterprint	R\$ 33,00	R\$ 660,00
163	Fita plástica autoadesiva 12 mm x 8 m. Black/White - Letras pretas sobre fundo branco (cartucho compatível com rotuladora BROTHER Modelo PT-80). Garantia de 3 meses.	unidades	20	Masterprint	R\$ 19,00	R\$ 380,00
173	Grampeador metálico, de mesa, semi automático, médio, capacidade para grampear aproximadamente 25 folhas de gramatura 75 g/m², utiliza grampos 26/06, corpo e estrutura em metal, na cor preta, capacidade de carga de 208 grampos 26/06.	unidades	150	Futuro 11 CM	R\$ 7,60	R\$ 1.140,00
194	Lápis de escritório preto n.º 2, corpo de madeira macia, medindo 7,2 mm de diâmetro e 175 mm de	unidades	300	Futuro	R\$ 0,30	R\$ 90,00



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

	comprimento, grafite 2B, com borracha de apagar macia, não tóxica.					
195	Lápis de escritório preto n.º 2, corpo de madeira macia, medindo 7,2 mm de diâmetro e 175 mm de comprimento, grafite 2B, com borracha de apagar macia, não tóxica. Caixa com 12 unidades.	caixas	100	Futuro	R\$ 5,50	R\$ 550,00
197	Lapiseira 0,7 mm, corpo plástico, borracha embutida na parte superior. Tampa da parte superior, prendedor de bolso e ponta fixa de 4 mm, em metal. Na cor preta. Produto de referência: Pentel PD277TA ou similar.	unidades	50	Kaz	R\$ 3,40	R\$ 170,00
207	Mina de grafite para lapiseira, 2B, traço de 0,7 mm, tubo com 12 minas (unidades).	tubos	500	Classe	R\$ 0,85	R\$ 425,00
208	Organizador de mesa (porta lápis, cliques e lembretes), em acrílico poliestireno, cor fumê, contendo 3 divisões para porta lápis, cliques e lembrete. Produto de referência: Acrimet 940.1 ou similar.	unidades	100	Faça Facil	R\$ 7,90	R\$ 790,00
209	Palito de madeira para sorvete, ponta arredondada, com 12 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades.	pacotes	600	Theoto	R\$ 3,89	R\$ 2.334,00
210	Papel almaço A4, branco alcalino, celulose vegetal, gramatura 56 g/m², folha com tamanho 210 x 297 mm, com pauta e sem margem.	unidades	1000	Jandaia	R\$ 0,021	R\$ 210,00
216	Papel celofane, folha com tamanho 85 cm x 100 cm, nas cores: AMARELO, AZUL, BRANCO, LILÁS, MARROM, PRETO, VERDE E VERMELHO.	unidades	1600	VMP	R\$ 0,90	R\$ 1.440,00
221	Papel de seda, gramatura 18 g/m², folha com tamanho 48 cm x 60 m, na cor branca.	unidades	500	VMP	R\$ 0,17	R\$ 85,00
222	Papel de seda, gramatura 18 g/m², folha com tamanho 48 cm x 60 m, cores DIVERSAS.	unidades	15000	VMP	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
223	Papel espelho (dobradura), gramatura 63 g/m², folha com tamanho 48 x 66 cm, nas cores: AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, LILÁS, MARROM, PINK, PRETO, ROSA, VERDE E VERMELHO.	unidades	33000	Gessele	R\$ 0,45	R\$ 14.850,00
224	Papel flipchart, gramatura 56 g/m², folha com tamanho 64 x 88 cm, cor branca, bloco com 50 unidades.	blocos	200	San Remo	R\$ 34,99	R\$ 6.998,00

**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS
PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000
FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br
Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

975

234	Papel para presente, gramatura 60 g/m², rolo com tamanho 60 cm x 100 m, diversas estampas.	rolos	150	Gessele	R\$ 73,50	R\$ 11.025,00
239	Papel sulfite A4, RECICLADO, multiuso (impressora jato de tinta e laser), celulose vegetal, gramatura 75 g/m², folha com tamanho 210 x 297 mm, sem impressão, deverá possuir certificado ISO 9.000 ou 14.000 e certificação ambiental FSC ou Cerflor. 500 folhas por pacote. Produtos de referência: International Paper Chamex Eco; Suzano Report Reciclato ou similar.	pacotes	1000	Recycle	R\$ 25,70	R\$ 25.700,00
266	Pincel para pintura, n.º 4, formato chato, cabo longo na cor amarelo, cerda sintética, uso: tinta óleo, acrílica e tinta para tecido.	unidades	150	Onda	R\$ 1,90	R\$ 285,00
268	Pincel para pintura, n.º 8, formato chato, cabo longo na cor amarelo, cerda sintética, uso: tinta óleo, acrílica e tinta para tecido.	unidades	150	Onda	R\$ 1,60	R\$ 240,00
279	Plástico adesivo, estampado, laminado de PVC auto adesivo, com papel siliconado, rolo com 45 cm x 2 m. Produto de referência Vulcan Con-Tact ou similar.	unidades	100	Futuro 2 Metros	R\$ 6,70	R\$ 670,00
288	Quadro branco, medindo 0,90 x 0,60 m	unidades	100	Souza Ref. 6192	R\$ 31,75	R\$ 3.175,00
296	Rolo para pintura, de espuma de poliéster, com suporte (cabo plástico), medindo 50 mm. Para utilização em superfícies ásperas, rugosas, com tinta acrílica, esmalte, látex, óleo e verniz. Produto de referência: Tigre 1341 ou similar.	unidades	300	Tigre	R\$ 2,03	R\$ 609,00
316	Umedecedor de dedos (molha dedo), creme anti-fungo e antibactéria, não tóxico, levemente perfumado, sem glicerina, acondicionado em embalagem plástica resistente, para manuseio de papéis e cédulas de dinheiro, peso líquido de 12 g	unidades	300	Conta Facil	R\$ 2,67	R\$ 801,00
TOTAL R\$ 137.298,00						

– No valor total de até R\$ 137.298,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos e noventa e oito reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

a) Secretaria Municipal de Transporte e Manutenção.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS
PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000
FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br
Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

4.1.3. O contrato, no caso da presente Ata de Registro de Preços será substituído por Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 95, "caput", da Lei 14.133/21.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.3.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

5.3.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

5.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 5.5.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.



5.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.8. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.9. Liberado o fornecedor na forma do **subitem 5.8.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

5.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

5.12. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a um ano, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.13. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

5.13.1. for liberado;

5.13.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

5.13.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.13.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.13.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.14. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

5.14.1. pelo decurso do prazo de vigência;

5.14.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

5.14.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

5.14.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.15. No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.15.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente das 08hs00min à 11hs30min e das 13hs00min às 17hs30min, de segunda a sexta-feira, nos endereços constantes em cada pedido de empenho, sendo como endereço principal o constante no item 6.1.3.1 no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição por parte da DETENTORA DA ATA, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.1.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA DA ATA, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

6.1.3. Locais de entrega:

6.1.3.1. Almoxarifado Central: Rua Antônia Soares da Silva, nº 176, Vila São Paulo, Teodoro Sampaio, São Paulo.



7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade/Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.942, de 02 de agosto de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

8.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 2.942/2023.

8.2.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **DETENTORA DA ATA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.

8.2.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8.2.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.

8.2.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.

8.2.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

8.3. Não haverá a retenção prevista no §1º caso a **DETENTORA DA ATA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

8.4. Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

8.5. As entidades enquadradas nos subitens **8.3.** e **8.4.** deverão apresentar junto com o documento fiscal, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 2.942/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.

8.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto da presente Ata.

8.8. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **DETENTORA DA ATA**.



8.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **DETENTORA DA ATA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.10. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigos 109 a 112, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio (Decreto Municipal nº 2.979/2024).

8.11. No caso de atraso pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA DA ATA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** e na Lei Federal nº 14.133/2021, que o fornecedor declara conhecer integralmente.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com a Nota de Empenho emitida para cada aquisição.

Categoria Econômica: 339030000000 – Material de Consumo.

10.2. Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 50/2024 e seus anexos, a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, independentemente de transcrição ou anexação.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 2.979/2024 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Teodoro Sampaio/SP, 27 de novembro de 2024.


MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Jandira Sampaio Cavichini Gutierrez
Prefeita
CONTRATANTE


MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Rafaela da Silva Aguiar
Secretária de Administração
CONTRATANTE


MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS
 PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000
 FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br
Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

LUIZ EDUARDO
ANDREAZE
80293166820

Assinado digitalmente por: LUIZ EDUARDO
 ANDREAZE:80293166820
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
 BRANCO), OU=80293166820, OU=Presencial,
 CN=LUIZ EDUARDO ANDREAZE:80293166820
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2024.12.02 08:13:52-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO - LTDA

CNPJ n.º 49.160.157/0001-73 e Inscrição Estadual n.º 214.343.565.114

Luiz Eduardo Andreaze – Sócio Administrador

R. G. n.º 7.571.988-5 SSP/SP e CPF n.º 802.931.668-20

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO:

Nome completo: Rafaela da Silva Aguillar

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 356.850.818-47

RG: 43.358.246-7 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/04/1984

Endereço residencial completo: Rua Passeio Bem te vi, 269 – Vila São Paulo

E-mail institucional: administracao@pmteodorosampaio.sp.gov.brE-mail pessoal: rafaguillar@hotmail.com

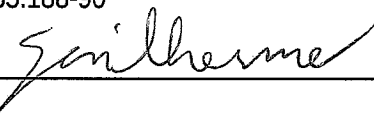
Telefone(s): (18) 3282-1521 / (18) 99111-5967

Assinatura: 
FISCAL DO CONTRATO:

Nome completo: Guilherme Gomes Segura

Cargo: Auxiliar Administrativo

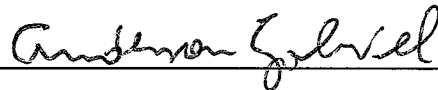
CPF: 409.835.188-90

Assinatura: 
FISCAL DO CONTRATO:

Nome completo: Anderson Gabriel da Costa

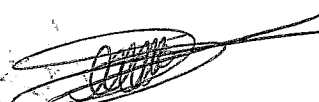
Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 061.439.101-62

Assinatura: 

Testemunhas:

1)


 Maria Luciana Paes Silvestrini
 CPF n.º 110.756.888-92

2)


 Anelise Temoteo Sampaio
 CPF n.º 440.054.058-86